



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - SEGUNDA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2021

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 5.531/2021, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

IMPLEMENTA O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL POR APORTES PERIÓDICOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o plano de amortização do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social de Patos, apurado mediante Avaliação Atuarial, através de Aportes Periódicos Suplementares dos poderes públicos municipais, conforme percentuais apresentados nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º - Os Aportes para cobertura do Déficit Atuarial ficarão sob a responsabilidade do PatosPrev, devendo:

- I. Ser controlados separadamente dos demais recursos de forma a evidenciar a vinculação para a qual foram instituídos e;
- II. Permanecer devidamente aplicados em conformidade com as normas vigentes, no mínimo, por 05 (cinco) anos.

Art. 3º - Os valores apresentados nos Anexos I e II desta Lei serão corrigidos mensalmente com os mesmos índices definidos para a Meta Atuarial.

Art. 4º - As alíquotas citadas no artigo 1º desta lei poderão ser alteradas mediante Lei Municipal após apresentação de novo cálculo atuarial.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 22 de março de 2021.


Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
Prefeito Constitucional

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO I (MUNICÍPIO DE PATOS)

Ano	Aporte mensal
2021	387.309,43
2022	748.851,57
2023	1.602.073,88
2024	1.698.910,05
2025	1.797.685,38
2026	1.824.848,27
2027	1.852.391,43
2028	1.880.319,96
2029	1.908.638,99
2030	1.937.353,74
2031	1.966.469,50
2032	1.995.991,62
2033	2.025.925,50
2034	2.056.276,65
2035	2.087.050,61
2036	2.118.253,03
2037	2.149.889,61
2038	2.181.966,12

2039	2.214.488,42
2040	2.247.462,44
2041	2.280.894,17
2042	2.314.789,72
2043	2.349.155,22
2044	2.383.996,94
2045	2.419.321,17
2046	2.455.134,34
2047	2.491.442,92
2048	2.528.253,47
2049	2.565.572,66
2050	2.603.407,23
2051	2.641.763,99

ANEXO II (CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS)

Ano	Aporte mensal
2021	6.508,16
2022	12.570,69
2023	26.866,36
2024	28.461,62
2025	30.086,11
2026	30.509,99
2027	30.939,34
2028	31.374,24
2029	31.814,73
2030	32.260,90
2031	32.712,80
2032	33.170,53
2033	33.634,13
2034	34.103,69
2035	34.579,27
2036	35.060,96
2037	35.548,83
2038	36.042,94
2039	36.543,38
2040	37.050,23
2041	37.563,56
2042	38.083,45
2043	38.609,98
2044	39.143,24
2045	39.683,30
2046	40.230,24
2047	40.784,16
2048	41.345,13
2049	41.913,24
2050	42.488,59
2051	43.071,24

AVISOS E EDITAIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2021**

O município de PATOS/PB, através de sua Pregoeira Oficial, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO. OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Equipamentos e Material Permanente para UBS's a Cargo da Secretária Municipal de Saúde de Patos - PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data para cadastro de propostas a partir das 09:00hs do dia 23/03/2021; Data para abertura de propostas a partir das 09:00hs do dia 01/04/2021; Início da sessão pública de lances a partir das 09:10hs do dia 01/04/2021 (horário de Brasília). O Edital estará disponível nos Sites: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>, http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>. Informações: qualquer informação referente ao edital em epigrafe, poderá ser feita pessoalmente ou através do e-mail licitacao@patos.pb.gov.br, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para a realização do certame, ou protocolar no setor de licitações da Prefeitura Municipal, informando o número da licitação.

Patos/PB, 19 de março de 2021.

RACHEL DA COSTA MEDEIROS
Pregoeira Oficial

**ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO ESCOLAR
CIEP III – FIRMINO AYRES LEITE E OTTO DE SOUSA QUINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL****AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021
CARTA CONVITE Nº 001/2021

Objeto: Aquisição Parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS destinados a MERENDA ESCOLAR dos alunos da ESCOLA MUNICIPAL CIEP III – FIRMINO AYRES LEITE E OTTO DE SOUSA QUINHO.

Período para apresentação da Documentação de Habilitação e Propostas: De 19/03/2021 até o dia 31/03/2020.

Data da abertura dos envelopes: 01/04/2020 às 09h00min (horário local)

Local: Escola Municipal CIEP III – Firmino Ayres Leite e Otto de Sousa Quinho
Rua Anatildes de Lucena, S/N, Jatobá, CEP.: 58.707-415, Patos – PB

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 11.947, de 16 de julho de 2009
Resolução/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013

O edital com os dados completos poderá ser solicitado gratuitamente aos interessados, através dos emails: firminoayres@hotmail.com, ou ddantasmrques@gmail.com.

Visto que a Escola Municipal CIEP III – Firmino Ayres Leite e Otto de Sousa Quinho, Rua Anatildes de Lucena, S/N, Jatobá, CEP.: 58.707-415, Patos – PB, está funcionando em regime especial devido ao Decreto nº 41086/2021, de 09 de março de 2021 – Decreto Estadual.

Decreto nº 018/2021, de 10 de março de 2021 – Decreto Municipal

Patos-PB, 18 de março de 2020.

FRANCILEUDO LUCENA FERNANDES
Presidente da CPL

**ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO ESCOLAR
CIEP III – FIRMINO AYRES LEITE E OTTO DE SOUSA QUINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL****AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021
CARTA CONVITE Nº 002/2021

Objeto: Aquisição Parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS destinados a MERENDA ESCOLAR dos alunos da ESCOLA MUNICIPAL CIEP III – FIRMINO AYRES LEITE E OTTO DE SOUSA QUINHO.

Período para apresentação da Documentação de Habilitação e Propostas: De 19/03/2021 até o dia 31/03/2020.

Data da abertura dos envelopes: 01/04/2020 às 10h00min (horário local)

Local: Escola Municipal CIEP III – Firmino Ayres Leite e Otto de Sousa Quinho
Rua Anatildes de Lucena, S/N, Jatobá, CEP.: 58.707-415, Patos – PB

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 11.947, de 16 de julho de 2009
Resolução/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013

O edital com os dados completos poderá ser solicitado gratuitamente aos interessados, através dos emails: firminoayres@hotmail.com, ou ddantasmrques@gmail.com.

Visto que a Escola Municipal CIEP III – Firmino Ayres Leite e Otto de Sousa Quinho, Rua Anatildes de Lucena, S/N, Jatobá, CEP.: 58.707-415, Patos – PB, está funcionando em regime especial devido ao Decreto nº 41086/2021, de 09 de março de 2021 – Decreto Estadual.

Decreto nº 018/2021, de 10 de março de 2021 – Decreto Municipal

Patos-PB, 18 de março de 2020.

FRANCILEUDO LUCENA FERNANDES
Presidente da CPL

GOVERNO MUNICIPAL
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB